



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1.104 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É concedida a Revisão Geral Anual dos vencimentos básicos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Quatis, na ordem de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), para recompor a perda inflacionária apurada no último exercício, conforme artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A concessão da revisão Geral Anual retroagirá a 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. A correção ora concedida é extensiva aos Cargos em Comissão do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Quatis, 13 Fevereiro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal